EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO *(MESTRADO)*

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 17/10/2026, foi autorizada a abertura de concurso com a referência interna **IPMA-2026-026-BI** para a atribuição de duas Bolsas de Investigação na área científica de Biologia Marinha ou afins, no âmbito do projeto **WELFAQUA** - "Grupo Transfronteiriço para a I&D+i em bem-estar animal na aquacultura e a sua transferência para o setor da aquacultura e para a sociedade" (ref: 0420_WELFAQUA_5_E), integrado no Programa de Cooperação INTERREG VI-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

1. Requisitos de admissão dos candidatos

As duas bolsas de investigação destinam-se a candidatos detentores do grau de mestrado ou de mestrado integrado na área de Biologia Marinha ou áreas afins.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

Os candidatos deverão possuir o grau de mestre ou de mestrado integrado na área da Biologia Marinha ou áreas afins. Adicionalmente, deverão estar inscritos, à data da contratação, num ciclo de estudos conducente à obtenção de grau de doutor ou, em alternativa, num curso não conferente de grau académico, integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos

O programa de trabalhos dos bolseiros a contratar inclui as seguintes atividades:

i. Apoio à manutenção, maneio e monitorização de peixes marinhos utilizados em ensaios experimentais de aquacultura;
ii. Apoio na preparação e acompanhamento de ensaios experimentais nas áreas da nutrição e do bem-estar animal;
iii. Apoio às amostragens biológicas e à recolha e organização de dados experimentais e de indicadores de bem-estar animal;
iv. Tratamento e análise de dados experimentais;
v. Pesquisa bibliográfica científica e apoio à elaboração de relatórios técnicos, apresentações e publicações científicas;
vi. Apoio à organização de atividades, eventos e ações de divulgação no âmbito do projeto;
vii. Disponibilidade para a realização de atividades experimentais ao fim de semana e em dias feriados.

4. Duração e condições de renovação

Cada uma das duas bolsas, com início previsto para novembro de 2026, terá a duração inicial de 12 meses, podendo ser renovada, quando legalmente admissível e mediante o cumprimento dos requisitos aplicáveis, nos termos do artigo 15º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar a data de conclusão do projeto, prevista para 31/12/2028. Os trabalhos a desenvolver no âmbito de cada uma das bolsas são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

As duas bolsas decorrerão no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO), situada na Avenida do Parque Natural da Ria

Formosa, s/n, 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica da Doutora Ana Catarina Matias, Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P. O local de realização das atividades de cada bolseiro poderá ser alterado em função das necessidades do programa de trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante mensal de manutenção de cada uma das duas bolsas corresponde a 1.359,64 €, conforme a tabela de valores das bolsas aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf) Cada bolseiro terá ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. Cada bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da respetiva bolsa. O pagamento de cada bolsa será efetuado mensalmente, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Catarina Matias – Investigadora Auxiliar - IPMA, I.P;

1.º Vogal Efetivo: Florbela Soares – Investigadora Principal – IPMA, I.P.;

2.º Vogal Efetivo: Pedro Pousão – Investigador Principal com habilitação – IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente: Marisa Barata – Técnica Superior – IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente: Sara Castanho – Técnica Superior – IPMA, I.P.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 do presente Edital.

8.2. Os candidatos serão avaliados por Avaliação Curricular (AC) e, quando aplicável, por Entrevista (E). A entrevista apenas será realizada em caso de empate na AC que impeça determinar os dois candidatos a selecionar para a atribuição das bolsas.

8.3. A Avaliação Curricular (AC) é expressa quantitativamente numa escala 0 a 20 valores, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: AC = 0,3*A + 0,7*B em que:

A - Avalia o mérito académico do candidato, através da média das classificações obtidas nos graus de licenciatura e mestrado;

B - Avalia a experiência anterior do candidato para o desempenho das funções requeridas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Experiência em aquacultura marinha (0-4 valores);
b) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área da aquacultura (0-4 valores);
c) Experiência no maneio, manutenção e monitorização de peixes marinhos em sistemas de cultivo (0-5 valores);
d) Experiência no apoio técnico-científico a projetos de investigação, incluindo organização de atividades, eventos e ações de divulgação (0-3 valores);
e) Experiência no tratamento e análise de dados experimentais e na pesquisa bibliográfica científica (0-4 valores).

8.4. Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos. Em caso de empate na classificação curricular que impeça identificar os dois candidatos melhor classificados para a atribuição das bolsas, os candidatos em situação de empate serão convocados para entrevista. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou por meios eletrónicos, sendo avaliados os seguintes critérios:

a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal.

Cada critério será classificado numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final da entrevista obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas.

8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.
8.6. Lista ordenada de Classificação Final: todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados por ordem decrescente da classificação final atribuída pelo júri. A classificação Final (CF) será da seguinte forma:

- Se for realizada entrevista: CF = AC*0,4 + E*0,6;
- Sem realização de entrevista: CF = AC.

A seleção para a atribuição das duas Bolsas de Investigação será efetuada por ordem decrescente da classificação final, sendo selecionados os dois candidatos melhor classificados, desde que cumpram todos os requisitos e condições estabelecidos no presente Edital.
8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos considerados relevantes para a fundamentação da decisão. Na ausência de candidaturas que reúnam o mérito considerado necessário, o júri poderá deliberar pela não atribuição de uma ou de ambas as bolsas.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição das duas bolsas, caso a lista de classificação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas disponíveis, será constituída uma "lista de reserva de seleção" (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer em caso de desistência de um dos candidatos selecionados, ou de ambos, nos termos do C.P.A. durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, a decisão final do júri será submetida à homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Candidatura

11.1. Apresentação de candidatura

A candidatura ao concurso para atribuição das duas Bolsas de Investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em:

https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;
b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o(s) grau(s) académico(s), reconhecidos por uma universidade portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;

g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso para atribuição de Bolsas de Investigação, disponível em https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf

A referência ao concurso **IPMA-2026-026-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deverá substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão de bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato.

11.3. A não entrega da documentação referida nas alíneas b), e) e f), no prazo de um mês a contar da data da notificação dos resultados, implica a não concessão da respetiva bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **29/10/2026 e 11/11/2026 (10 dias úteis).**

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 1 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n. º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 7 de janeiro de 2026;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

A Presidente do Júri,

(Ana Catarina Matias)